



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 060/99

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 961/99, por SOFALABRES – Indústria e Comércio Ltda.;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n.ºs 1.090, de 18 de novembro de 1986; 2.010, de 10 de outubro de 1996; e, 2.119, de 16 de julho de 1998, que autorizaram as doações de imóveis à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158, de 16 de novembro de 1998, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 16, emitido em 26 de março de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto n.º 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fls. 23/24/25, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 25 de março de 1999, a qual foi constituída pelo Decreto n.º 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei n.º 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 29 de abril de 1999, na percentagem estabelecida pela Lei n.º 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre os imóveis constituídos pelos Lotes n.º 04, 17 e 18, quadra n.º 03 do Parque Industrial I, da cidade de Umuarama, com área de 18.268,00 m² (dezoito mil e duzentos e sessenta e oito metros quadrados), cujas doações à **"SOFALABRES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO N.º 060/99.

– **INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, foram autorizadas pelas Leis n.ºs 1.090, de 18 de novembro de 1986; 2.010, de 10 de outubro de 1996; e, 2.119, de 16 julho de 1998.

Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

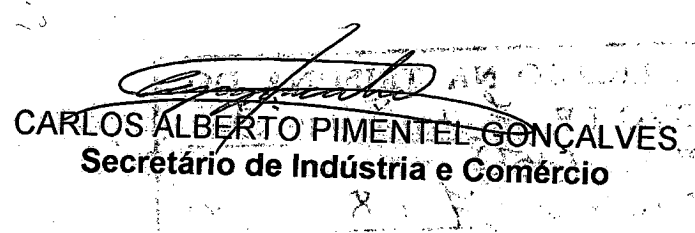
Umuarama, 26 de julho de 1999.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDEVOTO
Secretário de Administração



CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Secretário de Indústria e Comércio

REPUBLICANA DE CORREÇÃO MA -
Tribuna do Povo
DE 31 8 1999 7370
UMUARAMA 31 8 1999
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 7 8 1999
DE N.º 7350
UMUARAMA 7 8 1999
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO